



EDITAL 01/2015

EDITAL ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO.

A Comissão Eleitoral Local do IFSULDEMINAS Campus Muzambinho, constituída pela Portaria nº 007, de 04 de fevereiro de 2015, vem a público convidar os servidores docentes efetivos para o processo eleitoral dos membros representantes para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD deste Campus.

1. DO CRONOGRAMA

1.1. Publicação do Edital Eleitoral em 05/02/2015

1.2. Inscrição dos Candidatos no dia 09/02/2015 (conforme item 4.1)

1.3. Divulgação dos inscritos em 10/02/2015.

1.3.1. Em razão da necessidade de se compor uma comissão com distinções entre membros titulares e suplentes, realizar-se-á eleição independentemente de o número de candidatos ser igual ou inferior ao número de vagas.

1.4. Eleição dos Representantes Docentes em 11/02/2015 (das 08:00h às 10:30h; 13:30h às 16:00h; 20:00h às 22:00h).

1.5. Apuração ocorrerá após encerramento da eleição.

1.6. Divulgação do Resultado da Apuração em 12/02/2015.

1.7. Interposição de recursos em 13/02/2015.

1.8. Homologação dos eleitos em 23/02/2015.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha dos membros da CPPD no Campus Muzambinho/MG.

2.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de (três) membros titulares, havendo para cada qual um suplente.

2.3. O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

3. DA VOTAÇÃO

3.1. A votação dar-se-á em cabine individual, com uso de urnas tradicionais e específicas, sendo realizada nas dependências do Campus Muzambinho, na Sala de Reuniões (Prédio Administrativo).

3.2. Durante a votação, cabe ao eleitor:

3.2.1. Por ordem de chegada, apresentar-se ao presidente da mesa receptora munido de documento (com foto) que permita sua identificação civil ou funcional;

3.2.2. Assinar a lista de presença;

3.2.3. Receber a cédula e dirigir-se à cabine de votação;

3.2.4. Assinalar na cédula de votação, o quadro correspondente ao candidato de sua preferência;

3.2.5. Depositar seu voto na urna de votação;

3.2.6. O eleitor com deficiência poderá utilizar dispositivo ou meio autorizado pela mesa receptora para o exercício do seu direito de voto.

3.3. Encerrada a apuração dos resultados, caberá ao presidente da mesa coordenar os trabalhos de apuração dos votos e homologação dos resultados.

3.4. No caso de suspensão da votação por motivo de força maior, o presidente da mesa receptora deverá:

3.4.1. Lacrar a urna;

3.4.2. Lavrar ata que será imediatamente afixada em local visível para conhecimento da comunidade, com os motivos da suspensão;

3.4.3. Recolher o material remanescente.

3.5. Poderão votar os professores efetivos.

3.6. As cédulas oficiais serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela comissão eleitoral local do Campus Muzambinho.

3.7. A sequência dos candidatos na cédula será por ordem alfabética.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos deverão ser formuladas em requerimento próprio, assinado pelo postulante e entregue à Comissão Eleitoral Local do Campus Muzambinho. A inscrição será realizada pelo candidato ou procurador no dia 09/02/2015, conforme cronograma:

- Das 07:00h às 11:00h – Setor de Recursos Humanos (RH).

-Das 13:00h às 17:00h – Setor de Recursos Humanos (RH).

-Das 19:00h às 22:00h – Sala de Reuniões – Prédio Administrativo.

4.2. Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

5. DOS CANDIDATOS

5.1. São elegíveis os candidatos Docentes que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1. Ser professor efetivo;

5.1.2. Não exercer qualquer tipo de função gratificada ou comissionada.

6. DOS ELEITORES

6.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

6.1.1. Professores efetivos;

6.2. Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

7. DA RECEPÇÃO DOS VOTOS

7.1. A mesa receptora da eleição dos membros da CPPD será constituída pelos docentes membros da Comissão Eleitoral Local do Campus Muzambinho e/ou convocados por estes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cada candidato poderá manter um fiscal, por ele credenciado, junto à Mesa Receptora.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração da urna terá início ao final da votação.

9.2. As cédulas oficiais, à medida que forem apuradas, serão exibidas, examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora, cabendo-lhe assinalar na cédula em branco o termo "EM BRANCO" e na cédula nula o termo "NULO".

9.3. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

9.4. Serão considerados NULOS os votos assinalados em cédulas que:

9.4.1. Não estiverem devidamente autenticadas;

9.4.2. Contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

9.4.3. Houver a indicação de mais de um nome.

9.5. As cédulas apuradas serão arquivadas em invólucro lacrado e guardado para efeito de recontagem de votos ou de julgamento de recursos.

9.6. Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

I - Mais antigo no magistério do IFSULDEMINAS, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei nº. 11.892/2008;

II - De maior idade.

10. DOS RESULTADOS

10.1. Após a consolidação de todos os resultados pela comissão eleitoral, serão declarados eleitos os 06 (seis) candidatos que obtiverem maior votação, sendo os 03 (três) primeiros, titulares e os demais, suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da posse.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos deverão ser impetrados no dia 13 de fevereiro de 2015 das 08:00h às 11:00h, no setor de Recursos Humanos (RH) e apreciados pela Comissão que emitirá parecer.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Serão analisados pela Comissão Eleitoral Local do Campus Muzambinho.